



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

CNPJ N.º 00.126.737/000155

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02
EQUILÍBRIO FINANCEIRO
ARP n.º 021/2017
Processo Adm. n.º 064/2017
PREGÃO 037/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ.
Contratado: MILENIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 11.016.082/0001-89.
VALORES UNITÁRIOS PASSAM A SER: Gasolina – R\$ 4,49 com efeito a partir de 17/09/2018.
ASSINATURAS: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS.
FELIPE VINÍCIUS NOGUEIRA AMORIM.
DATA: 17/09/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N.º 020/2018 PREGÃO N.º 028/2018

Contratante: CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ
Contratada: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME
Objeto: Registrar preços de bolsas de colostomia, urostomia, sondas, coletores e barreira protetora.
Data assinatura: 17/09/2018.
Vigência: 12 (doze) meses.
Representantes: Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Felipe Bulka Tkatchuk

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | MODELO/MARCA | VALOR UNI.(R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|---------------------------------|-----------------|-------------------|
| 01 | -Conjunto de placa e bolsa para colostomia/ileostomia. Placas duras e/ou flexível e bolsa drenável, com tela protetora de poliéster não tecido ou plástico hipalergênico, anti-odor, transparente e/ou opaca, com filtro de carvão ativado acoplado na bolsa, base adesiva de resina sintética, com ou sem adesivo microporo, recortável ou pré cortada, com recorte inicial de 10 mm e o máximo superior a 60 mm. | 1.794 | Coloplast Sensus P.10035 B10366 | 31,70 | 56.869,80 |
| 02 | -Conjunto de placas e bolsa coletora para urostomizados acoplada na tela protetora de poliéster não tecido ou plástico anti-odor, base de resina sintética, plana, com ou sem adesivo microporoso hipalergênico, transparente e/ou opaca, sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, recortável e/ou pré-cortada, com recorte inicial no mínimo 10 mm e máximo superior 60 mm. | 1.092 | Coloplast Sensus P.10035 B11856 | 33,50 | 36.582,00 |
| 03 | - Coletor Urinário de perna ou cama com plástico anti-odor, com válvula anti-refluxo, com tela protetora na parte inferior da bolsa, com tubo extensor longo, de no mínimo de 45cm, altamente flexível, conector universal com tampa e capacidade de 500 ml no mínimo. O coletor de perna deverá conter cintas de fixação para pernas. | 312 | Zammi Urozamm | 8,40 | 2.620,80 |
| 04 | -Sonda de Foley 2 vias, para incontinência urinária, siliconizada estéril. Número: 22. | 30 | Soldor | 4,80 | 144,00 |
| 05 | - Barreiras protetoras de pele, de resina sintética e/ou formadora de película. | 200 | Coloplast Brava 12000 | 31,90 | 6.380,00 |
| 06 | - Barreiras protetoras de pele, de resina sintética e/ou formadora de película. | 200 | Coloplast Brava 1907 | 30,80 | 6.160,00 |

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

ADITIVO DE VALOR
ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: GODOY E GODOY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
VALOR ATUAL DO DISEL S10: R\$ 3,41 VALOR ADITIVADO: R\$ 3,71
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DIEGO FAUSTINO DE GODOY
DATA: 14/09/2018

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, convidada as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2018, em atendimento ao Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF n.º 101/2000.
No dia 28 de setembro de 2018 (sexta-feira), com início às 08:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de setembro de 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS-Prefeito Municipal

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua F. de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores:
DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Urai, Rancho Alegre, Sertaneja, Leopoldina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abatã, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santa Antonia do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambacará, Andaraí, Cambaí, Barrado Jacaré, Iporã, Primeiro de Maio e Ibitai.



ASSOCIAÇÃO DOS JORNALIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

Artigo 15º. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I - indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atinjam ou pöem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;

II - registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

III - valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);

IV - baixa toxicidade;

V - comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;

VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional - DCI;

VII - estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;

VIII - possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;

IX - preferência por mono fármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

X - maior tempo de experiência no uso;

XI - tratamento de primeira e segunda linha;

XII - existência de múltiplos fabricantes.

Artigo 16º. A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I - menor risco/benefício;

II - menor custo/tratamento;

III - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

IV - maior estabilidade;

V - propriedades farmacológicas mais favoráveis;

VI - menor toxicidade;

VII - maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;

VIII - facilidade de dispensação.

Artigo 17º. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:

I - apresenta relação risco/benefício inaceitável;

II - não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - não apresenta demanda justificável.

§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão (Anexo Único), e encaminhadas à Comissão de Farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoriza isenta de interesses).

§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.

Artigo 18º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Congonhinhas, 17 de Setembro de 2018
Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter farmacêuticos, médicos, enfermeiros e odontólogos.

Artigo 6º. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da Comissão;
2º - Os membros consultivos compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Artigo 7º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de Presidente da Comissão:

- Elizabeth Venske/ Farmacêutica - CRF/PR: 14.599
- Bruno Rafael Donola/ Enfermeiro - COREN/PR:312363
- Bruna Eduarda Rabelo Couto/Farmacêutica - CRF/PR:25870
- Camila T. Saito/ Odontóloga/ CCMS - CRO/PR: 24.181
- Italo O. Oliveira/ Médico - RMS:4101398
- Jose Carlos Biaggi/ Médico Veterinário -CRMV/PR: 7210

Artigo 8º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

- Viviane Mara Rosa Souza / Secretária e Gestora Municipal de Saúde
- Cintia Aparecida Ferreira Rosa / Setor Administrativo

Artigo 9º. Em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta portaria, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, a nova Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Congonhinhas.

Artigo 10º. A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para seu regimento interno.

Artigo 11º. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inércia das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 12º. A compra de medicamentos não previstos na REMUME ou nos protocolos elaborados de medicamentos não padronizados, que devem ser adquiridos em caráter emergencial, será analisada pelo (a) Gestor (a) e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A autorização para aquisição do medicamento específico não implica na inclusão do mesmo na REMUME, que permanecerá inalterada.

Artigo 13º. A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME vigente, o Elenco de Referência Estadual definido pela CIB e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Artigo 14º. A seleção de medicamentos deve objetivar:

I - assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;

II - promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;

III - resolutividade terapêutica adequada;

IV - racionalização nos custos dos tratamentos;

V - contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.924.772/0001-59
FONE/FAX (43) 3270-1620 - CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

PORTARIA-SCP N.º 018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Cancela a concessão de 30 (trinta) dias de férias do Senhor Edimar Covre, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae, Símbolo 0022/CC/1, do período de 10/09/2018 a 09/10/2018, referente ao período aquisitivo de 08/2017 a 08/2018, conforme Portaria 017/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 10 de Setembro de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos-Prefeito Municipal

PORTARIA-SCP N.º 019/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder a Senhora Thais Margareth Soares, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Símbolo ASG-0015/1/3, 10 (dez) dias de férias, no período de 17/09/2018 a 26/09/2018, referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 02/02/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 14 de Setembro de 2018.

EDIMAR COVRE-Diretor Presidente do SAMAE

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, torna público aos interessados o Edital de Homologação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público 001/2018.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a lista dos candidatos que tiveram seu pedido DEFERIDO pós recursos.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 3º Os candidatos com pedidos INDEFERIDOS que desejarem participar do Certame poderão acessar o site www.instituicomunipal.com.br, página específica do Concurso Público 001/2018 do SAMAE - Santa Cecília do Pavão, e imprimir a segunda via do Boleto Bancário até o dia 21 de setembro de 2018.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 19 de setembro de 2018.

EDIMAR COVRE-DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

ANEXO ÚNICO

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | NIS | IDENTIDADE |
|----------|----------------------------|-------------|-------------|------------|
| ADVOGADO | CAIQUE PANTANO TOMAZ | 00370017196 | 212825/9772 | 72184491 |
| ADVOGADO | ELANE TERUMI YAMAMOTO | 00370017745 | 13215598492 | 86960655 |
| ADVOGADO | RODRIGO ANTONIO DA SILVA | 00370017792 | 19017460752 | 436652519 |
| CONTADOR | HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA | 00370017563 | 12778197609 | 80722907 |